

JUCESP
13 10 22



JUCESP PROTOCOLO
2.354.986/22-1



RBL COMUNICAÇÃO S.A.

CNPJ/ME nº 07.436.216/0001-43

NIRE 35.300.322.851

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. **DATA, HORA E LOCAL:** realizada às 10:00 horas, do dia 31 de julho de 2022, na sede social da RBL Comunicação S.A. ("Companhia"), localizada na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 1.585, 1º andar, sala D, Jardim América, CEP 05401-250.
2. **CONVOCAÇÃO, PUBLICAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do §4º, do art. 124, da Lei 6.404/76, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidiu a reunião o Sr. Paulo Saad Jafet, que convidou a mim, José Carlos Anguita, para secretariar os trabalhos.
4. **ORDEM DO DIA:** (a) deliberação acerca do aumento do capital social da Companhia em R\$ 964.144,79 (novecentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), sem emissão de novas ações; (b) alteração do endereço da sede social da Companhia; e, em consequência, (c) alterações no Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** As seguintes deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem quaisquer restrições:
 - 5.1. Aprovaram o aumento do capital social da Companhia em R\$ 964.144,79 (novecentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), sem a emissão de novas ações;
 - 5.2. Em função disso, o capital social subscrito e integralizado da Companhia, conforme boletim de subscrição anexo (**Anexo I**) passará dos seus atuais R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 974.144,79 (novecentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), dividido em 10.000 (dez mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.



JUCESP

13 10 22

5.3. Em consequência do aumento de capital aprovado no item 5.1, resolvem alterar o caput do Artigo 4º do Estatuto social da Companhia, que constitui o **anexo II** à presente ata, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 4º – A Companhia possui um capital social subscrito e integralizado de R\$ 974.144,79 (novecentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), dividido em 10.000 (dez mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

5.4. Aprovaram, ainda, a alteração do endereço da sede social da Companhia, passando da Avenida Rebouças, nº 1.585, 1º andar, sala D, Jardim América, CEP 05401-250, para a Rua Carlos Cyrillo Júnior, nº 92, 2º andar, sala 2, Jardim Leonor, CEP 05614-000, na cidade e estado de São Paulo;

5.5. Em consequência da alteração de endereço aprovada no item 5.4, resolvem alterar o caput do Artigo 1º do Estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º – A Companhia é designada pela denominação "RBL Comunicação S.A.", e tem sede e foro na cidade e estado de São Paulo, na Rua Carlos Cyrillo Júnior, nº 92, 2º andar, sala 2, Jardim Leonor, CEP 05614-000, podendo abrir e encerrar filiais por simples deliberação da Diretoria, e regendo-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis às sociedades anônimas."

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei 6.404/76, e, depois de lida e aprovada, assinada pelos acionistas presentes, declarando-se encerrados os trabalhos.

A presente ata é cópia fiel da lavrada no Livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais nº 01.

Mesa:

PAULO SAAD JAFET
Presidente

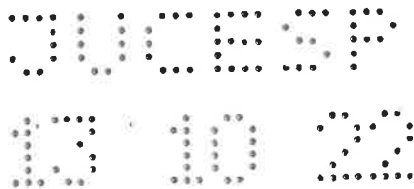
JOSÉ CARLOS ANGUIA
Secretário

Acionistas:

RBL PARTICIPAÇÕES S.A.
Paulo Saad Jafet / José Carlos Anguita

EMPREENDIMENTOS SOCIETÁRIOS S.LTD.A.
João Carlos F. de Camargo / José Ernesto F. de Camargo





ANEXO I

RBL COMUNICAÇÃO S.A.

CNPJ/ME nº 07.436.216/0001-43

NIRE 35.300.322.851

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2022

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

| ACIONISTA | Ações Subscritas | Ações Integralizadas | Forma de Integralização |
|--|-------------------------|-----------------------------|---|
| RBL PARTICIPAÇÕES SA , sociedade por ações de capital fechado, estabelecida na cidade e estado de São Paulo, na Rua Carlos Cyrillo Júnior, 92, 2º andar, Sala 1, Jardim Leonor, CEP 05614-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.408.436/0001-63 e com seu contrato social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.300.322.860 | - | R\$ 750.490,75 | 75.049.075 quotas da empresa SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA. , CNPJ 43.944.370/0001-90, NIRE 35.202.102.784, no valor patrimonial de R\$ 750.490,75. |
| EMPREENHIMENTOS SOCIETÁRIOS JJ LTDA. , sociedade empresária limitada, estabelecida na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, 6º andar, sala 2, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.324.919/0001-80 e com seu contrato social registrado perante a JUCESP sob NIRE 35.219.741.912 | - | R\$ 213.654,04 | 21.365.404 quotas da empresa SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA. , CNPJ 43.944.370/0001-90, NIRE 35.202.102.784, no valor patrimonial de R\$ 213.654,04. |
| TOTAL: | - | R\$ 964.144,79 | |

1. **PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO:** Capital integralizado neste ato.

São Paulo, 31 de julho de 2022.

Mesa:

PAULO SAAD JAFET
Presidente

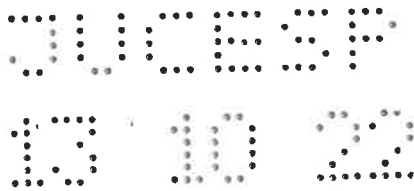
Acionistas:

RBL PARTICIPAÇÕES S.A.
Paulo Saad Jafet / José Carlos Anguita

JOSÉ CARLOS ANGUITA
Secretário

EMPREENHIMENTOS SOCIETÁRIOS JJ LTDA.
João Carlos F. de Camargo / José Ernesto F. de Camargo





ESTATUTO SOCIAL

RBL COMUNICAÇÃO S.A.
CNPJ/ME nº 07.436.216/0001-43
NIRE 35.300.322.851

Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - A Sociedade é designada pela denominação "RBL Comunicação S.A.", e tem sede e foro na cidade e estado de São Paulo, na Rua Carlos Cyrillo Júnior, nº 92, 2º andar, sala 2, Jardim Leonor, CEP 05614-000, podendo abrir e encerrar filiais por simples deliberação da Diretoria, e regendo-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis às sociedades anônimas.

Artigo 2º - A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da legislação vigente, e ainda da locação de suportes materiais.

§ 1º - Os objetivos expressos da sociedade de acordo com art. 3º do Decreto nº 52.795/63, que instituiu o regulamento dos serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo a publicidade comercial para suportar os encargos da sociedade e a sua necessária expansão.

Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, devendo ser observadas as normas, regulamentos, portarias, decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, referentes aos serviços de radiodifusão em geral.

Capítulo II – Capital Social e Administração

Artigo 4º - A Sociedade possui um capital social subscrito e integralizado de R\$ 974.144,79 (novecentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), dividido em 10.000 (dez mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Artigo 5º A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a sua substituição a qualquer tempo, bem como sua reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e os demais sem denominação específica.



BRASIL

LEI Nº 11.042/2004

Parágrafo único – A aquisição, alienação, ou oneração de bens sociais, móveis ou imóveis, poderá ser feita independentemente de autorização da Assembleia Geral, desde que assinada, em conjunto, pelo Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente.

Artigo 6º - Ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 5º, a sociedade será representada em qualquer outro ato, negócio ou operação pelo Diretor Presidente sempre em conjunto com outro diretor ou procurador habilitado.

§1º - A sociedade poderá constituir procuradores, sempre com poderes específicos e por prazo não superior a um ano, salvo os ad judicia que poderão ser constituídos por prazo indeterminado.

§2º - No endosso de cheques para depósito nas contas-correntes da sociedade e para os atos administrativos tais como admissão e demissão de empregados, inscrição cadastral, representação perante a Secretaria da Receita Federal, a Fazenda Nacional, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, o Ministério do Trabalho, departamentos, órgãos ou secretarias estaduais e municipais a sociedade poderá ser representada por qualquer Diretor ou procurador se para tanto habilitado, agindo isoladamente.

Artigo 7º - O Diretor Presidente, em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído pelo Diretor Vice-Presidente e, em caso de vaga ou impedimento permanente, por quem a Assembleia Geral eleger. As ausências, impedimentos ou vagas dos demais diretores serão substituídos por quem o Diretor Presidente indicar.

Artigo 8º - As ações representativas do capital social, por força do art. 222 da Constituição Federal e seus parágrafos são inalienáveis, incaucionáveis e intransferíveis direta ou indiretamente, a estrangeiros e a pessoas jurídicas cujo capital social não pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros. A participação de estrangeiros no capital social, se ocorrer, é limitada a 30% (trinta por cento) do capital social e somente poderá dar-se em ações sem direito a voto.

Capítulo III – Assembleia Geral

Artigo 9º - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, poderá ser convocada e instalada por qualquer diretor, e será presidida pelo acionista que for para este fim escolhido, o qual indicará um ou mais secretários.

Capítulo IV – Conselho Fiscal

Artigo 10º - A sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente que será eleito e instalado pela Assembleia Geral, somente nas condições previstas em lei, composto de três membros efetivos e suplentes de igual número, acionistas ou não, residentes no país, com as atribuições previstas em lei.



JUCESP

03.10.22

Parágrafo único – Em suas faltas, vagas e impedimentos, os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes, a começar pelo mais idoso, ressalvada a suplência legal.

Capítulo V – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Resultados.

Artigo 11º – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

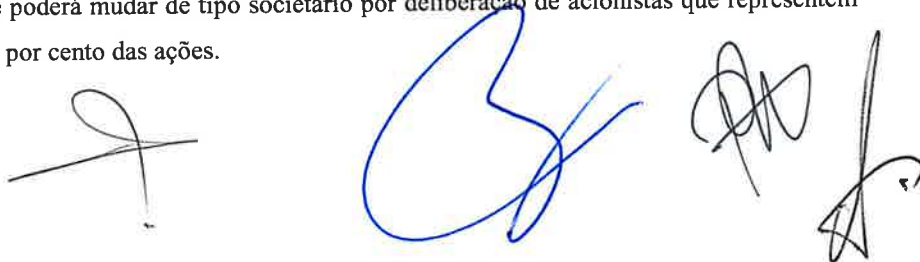
Artigo 12º – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará levantar o elaborar as demonstrações financeiras, de acordo e na forma exigida por lei, e do resultado do exercício, serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda. O lucro remanescente, se houver, terá a seguinte destinação: I - 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva Legal, que não excederá a 20% do capital subscrito, observadas as demais prescrições da lei; II - 1% (um por cento) será distribuído a título de dividendo obrigatório; III - o saldo, por proposta da Diretoria, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

§1º - Com base em balanço ou balancete intercalar especialmente levantado, a Diretoria poderá distribuir antecipadamente dividendos, ad referendum da Assembleia Geral, computados tais dividendos para cálculo do dividendo obrigatório do exercício.

§2º - Os dividendos serão pagos mediante crédito em conta-corrente bancária indicada pelo acionista ou na sede social, a critério exclusivo da Diretoria.

Capítulo VI – Disposições Gerais

Artigo 13º – A sociedade poderá mudar de tipo societário por deliberação de acionistas que representem pelo menos 70% (setenta) por cento das ações.





Declaração

Eu, PAULO SAAD JAFET, portador da Cédula de Identidade nº 3476521, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 610.322.558-20, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa RBL COMUNICAÇÃO S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Carlos Cyrillo Junior, 92, 2ºANDAR SL 2, Jardim Leonor, SP, São Paulo, CEP 05614-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

PAULO SAAD JAFET

RG: 3476521

RBL COMUNICAÇÃO S.A.

Este documento foi assinado digitalmente por Edterto Duarte.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br/f43> e utilize o código 426-8885-4C5A-001.



PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3428-9BBB-4C55-A8C1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3428-9BBB-4C55-A8C1



Hash do Documento

6C801BB745780225BAEF4169B0183D5907C34BE643043278C2D5E60A39563689

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/09/2022 é(são) :

EDUARDO DUARTE - 024.974.417-15 em 13/09/2022 09:43

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

